

de 11 de setembro de 1981

Institui neste município de Pereiras, mais uma área de perímetro urbano (3a) cujo terreno é de propriedade da Urbanizadora Trena Ltda., destinada a um novo loteamento e dá outras providências.

PEDRO PEREIRA, Prefeito Municipal de Pereiras, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

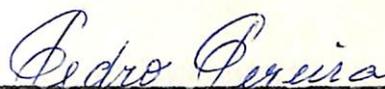
Artigo 1º.- Fica instituído também área de perímetro urbano desta cidade de Pereiras, uma gleba de terras (3a.) constituído de 367.356,00 ms²., de propriedade da Urbanizadora Trena Ltda., terreno êsse localizado à margem da Estrada de Rodagem Estadual SP.143, denominada Floriano de Camargo Barros, - conforme descrição do memorial descritivo que fica fazendo parte integrante desta lei, delimitado por uma linha perimétrica - que se inicia ao lado direito de quem da Rodovia SP-143 olha para o terreno. Deste ponto segue dividindo com a SP-143 em uma extensão de 421,50 mts. mais 20,00 mts rumo 0º02' NE. Deste ponto deflete á direita e segue dividindo por cerca em uma extensão de 123,10 mts. rumo 51º37' SE. Daí deflete a esquerda e segue em linha reta dividindo por cerca em uma extensão de 178,20 mts. rumo 41º42' NE. Deste ponto deflete a direita e segue dividindo por cerca em uma extensão de 194,40 mts. rumo 50º42' SE.- Deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta em uma extensão de 281,00 mts. rumo 65º06' NE. Daí deflete a direita e segue em linha reta em uma extensão de 463,80 mts. rumo 54º05' SE. Deste ponto deflete a direita e segue em linha reta em uma extensão de 389,10 mts. rumo 60º05' SW. Deste ponto deflete a direita e segue em linha reta em uma extensão de 65º25' SW. Deste ponto deflete á direita e segue em linha reta em uma extensão de 64,00 mais 12,00 mts. rumo 89º04' SW; daí deflete a esquerda, e segue em linha reta dividindo por cerca em uma extensão de - 33,00 mts + 100,00 mts. + 27,00 mts. + 120,00 mts.+ 11,50 mts. - rumo 86º28' SW. Deste ponto deflete a direita e segue dividindo por cerca em uma extensão de 24,50 mts. + 34,80 mts. + 59,00 mts. rumo 64º40' SW, deste ponto deflete a direita e segue em linha - reta dividindo por cerca em uma extensão de 136,80 mts. rumo - 52º20' NW, atingindo o ponto inicial desta descrição.

-segue-

Artigo 2º.- Continuum em vigor a Lei nº 638 de 22.09.78 e a Lei nº 719, de 03.08.81, ambas dispondo sobre delimitação de perímetro urbano desta cidade de Pereiras.

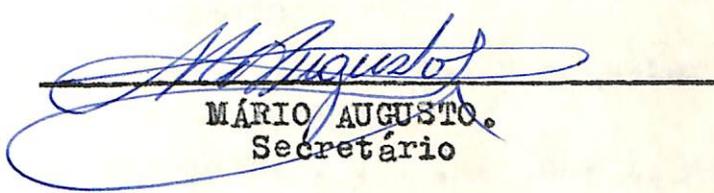
Artigo 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pereiras, 11 de setembro de 1981.



PEDRO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costumes, nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.



MÁRIO AUGUSTO.
Secretário